



Parecer da Comissão Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 52/2023

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 338/2024
Protocolado em: 25/09/2024 15h22

“Ratifica a alteração, pelo município de Aimorés/MG do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata CISAB Zona da Mata.”

Parecer da Comissão

Projeto de Lei nº 052/2024.

Ementa – “Ratifica a alteração, pelo município de Aimorés/MG do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata CISAB Zona da Mata.”

Autoria: Executivo.

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 052/2024**.

Em sua justificativa, o Poder Executivo Municipal dispõe que o projeto de lei tem como finalidade a ratificar, integralmente, as alterações de cláusulas e acréscimos ao Anexo I, para possibilitar a boa execução das atividades do Consórcio.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos municípios.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 052/2024.

Aimorés/MG, 26 de setembro de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Vereador(a)

André Vidal de Freitas
Vereador(a)

Rodrigo Gomes
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **FBGZX-CTANN-XYFQ6-UYR2G-JFCC8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 52/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 25/09/2024 15:21:26

Hash Interno: lbs9mr5uigv6yulggtneyxd8v4eyoltocv33kevx



Chave de Verificação

FBGZX-CTANN-XYFQ6-UYR2G-JFCC8

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 25/09/2024 15:21
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	Assinado em 25/09/2024 15:21
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	Assinado em 25/09/2024 15:21

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **FBGZX-CTANN-XYFQ6-UYR2G-JFCC8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

